

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.851, DE 16 DE MAIO DE 1960

Autoriza o Executivo a criar dois postos sanitários no Município de Capanema.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar dois postos sanitários, que serão instalados nos lugares Boa Vista e Jabaroca, no Município de Capanema, nêste Estado.

Art. 2º Para o atendimento do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito respectivo, determinando ainda às Secretarias de Obras, Terras e Viação e de Saúde a tomarem as providências que, da sua parte, se fizerem necessárias, dentro da vigência desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessoa de Oliveira

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath

~~Secretário de Estado de Saúde Pública~~

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 19.328, DE 19/05/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ